


Município de Portão

CNPJ: 87.344.016/0001-08

Telefone: (51)3500-4200

Rua Nove de Outubro, 229 - Centro, PORTÃO / RS - 93180-000

**Solicitação de Compra de
Material/Serviços nº 2025/3924**
Centro de Custo: 68 - SEMPOV**Usuário Solicitante:** Mario Padilha (Usuário: mario.padilha)**Entidade:** Município de Portão**Data de Cadastro:** 20/08/2025**Dados da Despesa**

Exercicio	Órgão	Unid.	Fun.	S.Fun.	Prog.	P/A	Rec.	Cat. Desp.	Despesa	Cód	Total por Despesa
2025	7	1	26	453	99	2160	1	333903999040000	Serviço de Terceiros Pessoa Jurídica	3632	R\$0,00
								333903900000000	- Transporte Coletivo		
									OUTROS SERVIÇOS DE		2894
TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA											
Projeto: Manutenção do Programa Tarifa Zero no Transporte Rural e Urbano											
Órgão: 7 - SECR. DE PLANEJAMENTO , OBRAS E VIACAO											
Fonte de Recurso: RECURSO LIVRE											

Dados Diversos**Local de Entrega / Execução:** Diversos Locais**Prazo de Entrega / Execução:** Durante o prazo de 6 meses.**Valores do tipo referência**

Item	Despesa	Produto	Un. Medida	Quantidade	Val.Unitário	Val.Total
1	3632	38013 - Serviço de transporte urbano	km	19.500,0000	-	-
Totalizador do tipo referência				19.500,0000	-	-

Complemento e Assinaturas

Descrição: DESCRIÇÃO: Contratação emergencial de 6 (seis) meses de serviço de empresa especializada em transporte privado para efetuar o transporte coletivo público dos itinerários da Zona Urbana, conforme Itinerário em anexo.

DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA PARA O TRANSPORTE

-O veículo nas seguintes obrigações:

-Ônibus mínimo 2010 com o mínimo de 40 lugares todos com cinto de segurança, com inspeção veicular em dia, ônibus reserva caso de pane mecânica ou outros problemas, sendo as mesmas obrigações de segurança, condutores habilitados na categoria e curso de passageiros em dia.

-Observação: O veículo deverá ser devidamente com a plotagem conforme arte fornecida pelo contratante cumprindo a legislação do programa "TARIFA ZERO" da prefeitura de Portão.

-Começo imediato.

JUSTIFICATIVA: Considerando a renúncia da concessão por parte da empresa prestadora, torna-se necessário que o Município adote medidas imediatas para garantir a continuidade do transporte coletivo urbano, assegurando o direito de mobilidade da população e evitando a desistência dos usuários que dependem desse serviço essencial-Lei Municipal 3.291/2025.

Considerando o disposto do art. 91 da Lei Orgânica Municipal que define que compete ao Município, dispor acerca de atendimento do serviço público de transporte de passageiros coletivo.

RESPONSÁVEL PELO PEDIDO: Mário Padilha

LOCAL DE ENTREGA: Diversos pontos de acordo com planilha anexada

Pagamento em depósito bancário vinculado ao CNPJ do fornecedor;

Pagamento em até trinta dias ou conforme contrato;

Informar em Nota Fiscal o nº da requisição de empenho ou ordem de compra;

Informar os dados bancários em Nota Fiscal.

Favor encaminhar Nota fiscal para o e-mail: transito@portao.rs.gov.br

Telefone de Secretaria ou Setor: 35004238

Justificativa: DESCRIÇÃO: Contratação emergencial de 6 (seis) meses de serviço de empresa especializada em transporte privado para efetuar o transporte coletivo público dos itinerários da Zona Urbana, conforme Itinerário em anexo.

DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA PARA O TRANSPORTE

-O veículo nas seguintes obrigações:

-Ônibus mínimo 2010 com o mínimo de 40 lugares todos com cinto de segurança, com inspeção veicular em dia, ônibus reserva caso de pane mecânica ou outros problemas, sendo as mesmas obrigações de segurança, condutores habilitados na categoria e curso de passageiros em dia.

-Observação: O veículo deverá ser devidamente com a plotagem conforme arte fornecida pelo contratante cumprindo a legislação do programa "TARIFA ZERO" da prefeitura de Portão.

JUSTIFICATIVA: Considerando a renúncia da concessão por parte da empresa prestadora, torna-se necessário que o Município adote medidas imediatas para garantir a continuidade do transporte coletivo urbano, assegurando o direito de mobilidade da população e evitando a desistência dos usuários que dependem desse serviço essencial-Lei Municipal 3.291/2025.

Considerando o disposto do art. 91 da Lei Orgânica Municipal que define que compete ao Município, dispor acerca de atendimento do serviço público de transporte de passageiros coletivo.

RESPONSÁVEL PELO PEDIDO: Mário Padilha

LOCAL DE ENTREGA: Diversos pontos de acordo com planilha anexada

Pagamento em depósito bancário vinculado ao CNPJ do fornecedor;

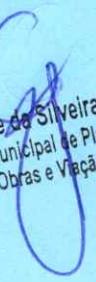
Pagamento em até trinta dias ou conforme contrato;

Informar em Nota Fiscal o nº da requisição de empenho ou ordem de compra;

Informar os dados bancários em Nota Fiscal.

Favor encaminhar Nota fiscal para o e-mail: transito@portao.rs.gov.br

Telefone de Secretaria ou Setor: 35004238



Guilherme da Silveira Martini
Secretário Municipal de Planejamento,
Obras e Viação



Município de Portão

CNPJ: 87.344.016/0001-08

Rua Nove de Outubro, 229 - Centro, PORTÃO / RS - 93180-000

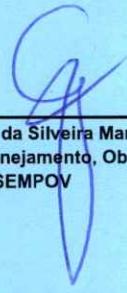
Telefone: (51)3500-4200

Solicitação de Compra de
Material/Serviços nº 2025/3924

RODRIGO LIBRELOTO VALENTE
Secretário da Fazenda e SEMICMA
Secretaria da Fazenda



Guilherme da Silveira Martini
Secretário de Planejamento, Obras e Viaç
SEMPOV



Mario Padilha

